



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 006/2020

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI 147/2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018/CGM/PGM.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
III. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5322/2020
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO EXECUÇÃO INDIRETA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL	
VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma, manutenção e adequação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste município, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do Edital.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 25 DE JUNHO DE 2020 LOCAL: Sala de licitações/ Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Lauro Passos HORA: 08:30 HS CASO HAJA INDÍCIOS DE AGLOMERAÇÃO, A MESMA SERÁ TRANSFERIDA PARA O ESPAÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO ENDEREÇO RUA 31 DE MARÇO Nº 56, POR APRESENTAR MELHORES CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PÚBLICO INTERESSADO EM VISTA DO DISPOSTO DO DECRETO EMERGENCIAL Nº 285/2020 QUE REGULAMENTOU A REUNIÃO ENTRE PESSOAS DIANTE DE AMEAÇA DE POTENCIAL CONTAMINAÇÃO DO CORONAVIRUS.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS	XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES/ RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA, OU PELO TELEFONE (075) 3621-8400 – 3621-8410/8412.	
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Carlos José Santos Portaria nº. 294 de 2019.	



XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Município de Cruz das Almas e/ou Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos ou aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

14.2 Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub-contratada, que se comprometerá em executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica, sem prejuízo da Lei 8.666/93.

14.3 Não será admitida a participação:

a) conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

b) de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

c) empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

d) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

e) pessoas físicas;

f) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

i) empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

j) Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital, tendo em vista que trata-se de certame com previsão de valor de pequeno vulto, de menor complexidade, além do que existem inúmeras empresas do ramo capaz de executar o objeto, o que preserva o princípio da ampla disputa.

l) Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.



XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa Nº 002/2018/CGM/PGM.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Cada empresa deverá ser representada por pessoa devidamente identificada e credenciada, ou por sócio/diretor que comprove esta condição através do Contrato Social.

16.2. A Credencial deverá ser apresentada em original, no papel timbrado da empresa, preferencialmente, de acordo com o modelo **Anexo IV**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do ato societário de sua investidura.

XVII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

17.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticado pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: Sala de licitações/ Rua Lélia PASSOS, s/N – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS –
Cruz das Almas/BA
ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 01 (uma) via e consistirá em:

17.2.1. Na habilitação jurídica, deverá ser apresentada

- a)** Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

17.2.2. A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, emitidos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral do Órgão, conforme a Relação de Documentos apresentada por este.

17.2.3. Conter declaração emitida pelo licitante da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

17.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da Lei.

17.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2.8. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da licitante.

a.1) Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Presidente da COPEL abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do índice de Liquidez Geral, do índice de Liquidez Corrente e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada, assinadas pelo Contador responsável pela empresa.

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

b.1) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor do contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

17.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

b) Certidão de Registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agricultura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e de seus responsáveis técnicos;

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior 01 (Engenheiro Civil / Arquiteto). É facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar em diligência a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho, neste caso acompanhada de declaração de anuência deste profissional.

17.5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaração, fornecida por preposto autorizado da Prefeitura, informando que o licitante vistoriou os locais objeto desta execução de serviço, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução do contrato, conforme modelo do Anexo IV. A empresa Licitante deverá agendar para realizar visitas até 03 (três) dias antes da realização do certame, através da Engenheira Civil, Sr^a. **Jennyfer Drielle Santos Pereira**, Tel. (75)99283-3821. O Atestado de Vistoria deverá ser assinado por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura designado e pelo responsável técnico representante da licitante. **A presente vistoria poderá ser dispensada mediante apresentação de declaração da própria empresa, assumindo a responsabilidade e riscos por não ter vistoriado os locais de serviços a serem contratados.**

17.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.

XVIII - ABERTURA DOS ENVELOPES

18.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

18.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

18.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

18.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

18.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

18.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

18.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

18.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

18.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

19.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

B
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: Sala de licitações/ Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Lauro Passos – Cruz das Almas/BA
ENVELOPE B - "PROPOSTAS DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

19.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

19.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

19.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

19.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.



19.6. Composição de preços unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo composição detalhada dos encargos sociais e o BDI utilizado de 20,35%.

19.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

19.8. O valor da proposta deverá ser apresentado por valores e por extenso.

XX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL

20.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global** dentre os qualificados.

20.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

20.3. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO VI - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

20.4. Será desclassificada a Licitante que:

20.4.1 Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;

20.4.2 Apresentar propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

20.4.3 Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;

20.4.4 Imponham condições não previstas neste ato convocatório;

20.4.5 Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

XXI - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

21.2. Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, por meio eletrônico, via postal ou similar.

21.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XXII - CONTRATAÇÃO



22.1. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

22.2. O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura de Cruz das Almas/BA, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.2.1. No ato da assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos comprobatórios de Autenticidade das Certidões de Regularidade Fiscal emitidas através da Internet e apresentadas na Habilitação, em conformidade com indicado pelo órgão expedidor.

22.2.2. Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

22.3. O **prazo de vigência** do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do referido instrumento, admitida prorrogação na forma da lei.

22.4. Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

22.5. O Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

22.6. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93

XXIII – PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mensalmente e/ou conforme medição dos serviços executados, através de crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta do licitante, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura desde que devidamente atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço Global**

24.2. A Secretária Municipal de Infraestrutura nomeará servidores de sua lotação com especial mandato da função fiscalizadora, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

24.3. Competirá ao Município de Cruz das Almas/BA proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.



24.4. Os serviços serão autorizados mediante Ordem de Serviço que instruirão a execução progressiva dos serviços e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

24.5. O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

24.6. A contratada deverá apresentar o livro diário de obra onde são anotados pela Empresa Contratada e pela fiscalização todos os fatos e ocorrências no dia-a-dia do canteiro de obras.

XXV – DA GARANTIA DO CONTRATO

25.1. Não será exigido garantia para o contrato.

XXVI - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

26.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

26.1.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total da Ordem de Serviços.

26.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviços.

26.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

26.3. Poderá o Município de Cruz das Almas/BA reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

26.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.6. Independentemente das multas anteriormente previstas, o Município de Cruz das Almas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

26.8. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



XXVII - RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93**.

27.3. Nas hipóteses de rescisão com base **nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXVIII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

29.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

29.4. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

<p>Anexo I - Planilha Orçamentária/ Memorial Descritivo/ Quadro Composição BDI / Cronograma Físico-financeiro / Projeto Básico; Anexo II- Proposta de Preços; Anexo III – Declaração de Vistoria; Anexo IV – Modelo de Credencial; Anexo V - Modelo de Inexistência de menor no quadro da empresa; Anexo VI- Modelo de Enquadramento (Micro e Pequena Empresa); Anexo VII– Modelo de Contrato; Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; Anexo IX - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.</p>

29.5. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

29.5.1. Por questões técnicas que inviabilizam a publicação dos documentos constantes do Anexo I, para a retirada dos mesmos o licitante poderá solicitar através do e-mail: caulicitacao@yahoo.com.br, ou comparecer na sala de licitações no Centro Administrativo, localizado no Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h.

29.6. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos

29.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruz das Almas - Ba, 08 de junho de 2020.

Carlos José Santos
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
MEMORIAL DESCRITIVO
QUADRO COMPOSIÇÃO BDI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PROJETO BÁSICO



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Tomada de Preços nº 006/2020**, estamos apresentando proposta para execução de serviços de reforma, manutenção e adequação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste município, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do Edital, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição completa dos serviços.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

DECLARAMOS para os devidos fins da **TOMADA DE PREÇO n° 006/2020**, que a empresa _____, por seu representante técnico _____, portador do CREA / CAU -n° _____, visitou o local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc,.

Cruz das Almas/BA, _____ de _____ de 2020.

VISTO:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME, CREA E ASSINATURA.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 17.6 do Edital na modalidade **Tomada de Preço de nº. 006/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Tomada de Preços 006/2020**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.
Local de data, (Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA E A EMPRESA....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE** - BA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº e CPF sob nº, residente e domiciliado nesse Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob Nº 11.429.927/0001-68, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ALINE PIRES REIS MACHADO**, RG nº XXXXXXXXXXXX/SSP-BA, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado de **ANUENTE CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada, na- XX, representada pelo Sr(a)., RG nº e CPF nº....., adjudicatária vencedora da **Tomada de Preços de nº 006/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, Processo Administrativo nº **5322/2020**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma, manutenção e adequação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste município, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do Edital, de **Tomada de Preços n.º 006/2020**.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 006/2020**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Parágrafo Segundo: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante, comprovando através de declaração formal da sub-contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnicas, sem prejuízo dos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, da Lei 8.666/93, desde que observadas as normas legais vigentes.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE

3.1. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados conforme planilha de medições de serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O **valor total** deste Contrato é de _____.

3.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

3.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____.

3.1.3. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

Parágrafo Primeiro: No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

3.1.3.1. A **CONTRATADA** para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:

- a) Comprovação de inscrição no CEI;
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Relatório Fotográfico (colorido), constando identificação do local de execução da obra/serviço.

Parágrafo único: O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, sem prejuízo dos limites e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

4.1. Não será exigido a apresentação de seguro-garantia para o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação financeira, a ser executada no exercício de 2020:

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
ÓRGÃO	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1217 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.006.2048 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	(x) 02 – 15% Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais. (x) 14 – Transferência SUS.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a)** executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida;
- b)** arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- c)** promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d)** responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- e)** zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f)** efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- g)** apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- h)** comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- i)** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;



- j)** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- k)** observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- l)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m)** manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.
- n)** assegurar aos seus empregados a efetiva utilização de todos os equipamentos de segurança necessários para execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

- 1.** designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- 2.** efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- 3.** notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- 4.** Disponibilizar ao contratado todo equipamento e material necessário para a execução dos serviços;
- 5.** prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

8.1.3. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

8.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



8.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;



V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

12.3. No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

___ de ___ de _____.

CONTRATANTE

ANUENTE CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



ANEXO VIII

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins que recebemos nesta data a conclusão da obra/serviço de _____, executada(o) pela Empresa _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, valor total de R\$ _____, conforme Processo Licitatório na modalidade _____ nº _____, Contrato nº _____, assinado em ____ / ____ / _____, e respectivos termos aditivos (se houver).

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Contrato e Processo Licitatório supracitado.

_____, _____ de _____ de _____

Fiscal (Mat. e CREA)

Responsável técnico (Mat. e CREA)

Ciente:

Contratada



ANEXO IX

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Reiteramos através deste e mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido em ____/____/____ a conclusão da obra/serviço de _____ executada (o) pela Empresa _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____, valor total de R\$ _____, conforme Processo Licitatório na modalidade _____ nº _____, Contrato nº _____, assinado em ____ / ____ / _____, e respectivos termos aditivos (se houver). Após vistoria com base no Contrato, Edital e Anexos, esta Comissão verificou que a obra/serviço está de acordo com o projeto e instrumentos acima, no que concerne aos elementos visíveis, lavrando-se este Termo de Recebimento Definitivo. O mesmo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato, iniciando-se a partir desta data o prazo para garantia da obra ou serviço.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Ciente:

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA - MÃO DE OBRA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,19%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZ DAS ALMAS - BA

Local


Gabriel Coelho Andrade
Engenheiro Civil
CREA-BA 051865452-4

Responsável Técnico

Nome: Gabriel Coelho Andrade

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051865452-4

sexta-feira, 5 de junho de 2020

Data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA - MÃO DE OBRA

01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:	02 - DESCRIÇÃO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS	REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA - MÃO DE OBRA		
03 - LOCALIDADE:	04 - DATA:	05 - DATA-BASE:	06 - BDI
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS	05/06/2020	SINAPI - 04/2020 ORSE - 01/2020	20,35%

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. Com BDI	Total Com BDI
1.			MÃO DE OBRA				143.471,03
1.1	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	15,62	374,86
1.2	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	149,00	16,98	2.529,33
1.3	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	111,00	20,14	2.235,87
1.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45,00	15,91	716,12
1.5	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	15,53	3.726,32
1.6	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	550,00	21,31	11.718,06
1.7	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	201,00	20,14	4.048,70
1.8	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	359,00	20,11	7.219,23
1.9	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260,00	20,43	5.311,65
1.10	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	190,00	19,88	3.777,55
1.11	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,00	26,86	1.128,01
1.12	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.096,00	20,24	22.187,50
1.13	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.141,00	21,16	24.146,23
1.14	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	20,14	604,29
1.15	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.767,00	14,04	52.902,40
1.16	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	21,23	318,45
1.17	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34,00	15,48	526,46
2.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				9.672,00
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	75,48	7.547,51
2.2	7159	ORSE	Mão de obra de técnico nível médio Júnior	H	180,00	11,80	2.124,49

TOTAL	153.143,03
--------------	-------------------

Cruz das Almas - BA
Local

Gabriel Coelho Andrade
Engenheiro Civil
CREA-BA 051865452-4
Responsável Técnico

sexta-feira, 5 de junho de 2020

Nome: Gabriel Coelho Andrade
Título: Engenheiro Civil
CREA: 051865452-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA - MÃO DE OBRA

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:		02 – DESCRIÇÃO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS		REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA - MÃO DE OBRA		
03 – LOCALIDADE:		04 – DATA:	05 - DATA-BASE:	06 - BDI
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS		05/06/2020	SINAPI - 04/2020 ORSE - 01/2020	20,35%

Item	Serviços	Valor		30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias
1	REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA	R\$ 153.143,03	Físico	18,31%	19,67%	17,92%	20,72%	23,38%
			Financeiro	37.802,16	37.802,16	37.802,16	23.455,05	16.281,50
1.1	MÃO DE OBRA	R\$ 143.471,03	Físico	25,0%	25,0%	25,0%	15,0%	10,0%
			Financeiro	35.867,76	35.867,76	35.867,76	21.520,65	14.347,10
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 9.672,00	Físico	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
			Financeiro	1.934,40	1.934,40	1.934,40	1.934,40	1.934,40

Custo Mensal	37.802,16	37.802,16	37.802,16	23.455,05	16.281,50
% mensal	24,68%	24,68%	24,68%	15,32%	10,63%
Custo Acumulado	37.802,16	75.604,32	113.406,47	136.861,53	153.143,03
% acumulado	24,68%	49,37%	74,05%	89,37%	100,00%

CRUZ DAS ALMAS - BA

Local


Gabriel Coelho Andrade
Engenheiro Civil
CREA-BA 051865452-4

Responsável Técnico

Nome: Gabriel Coelho Andrade

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051865452-4

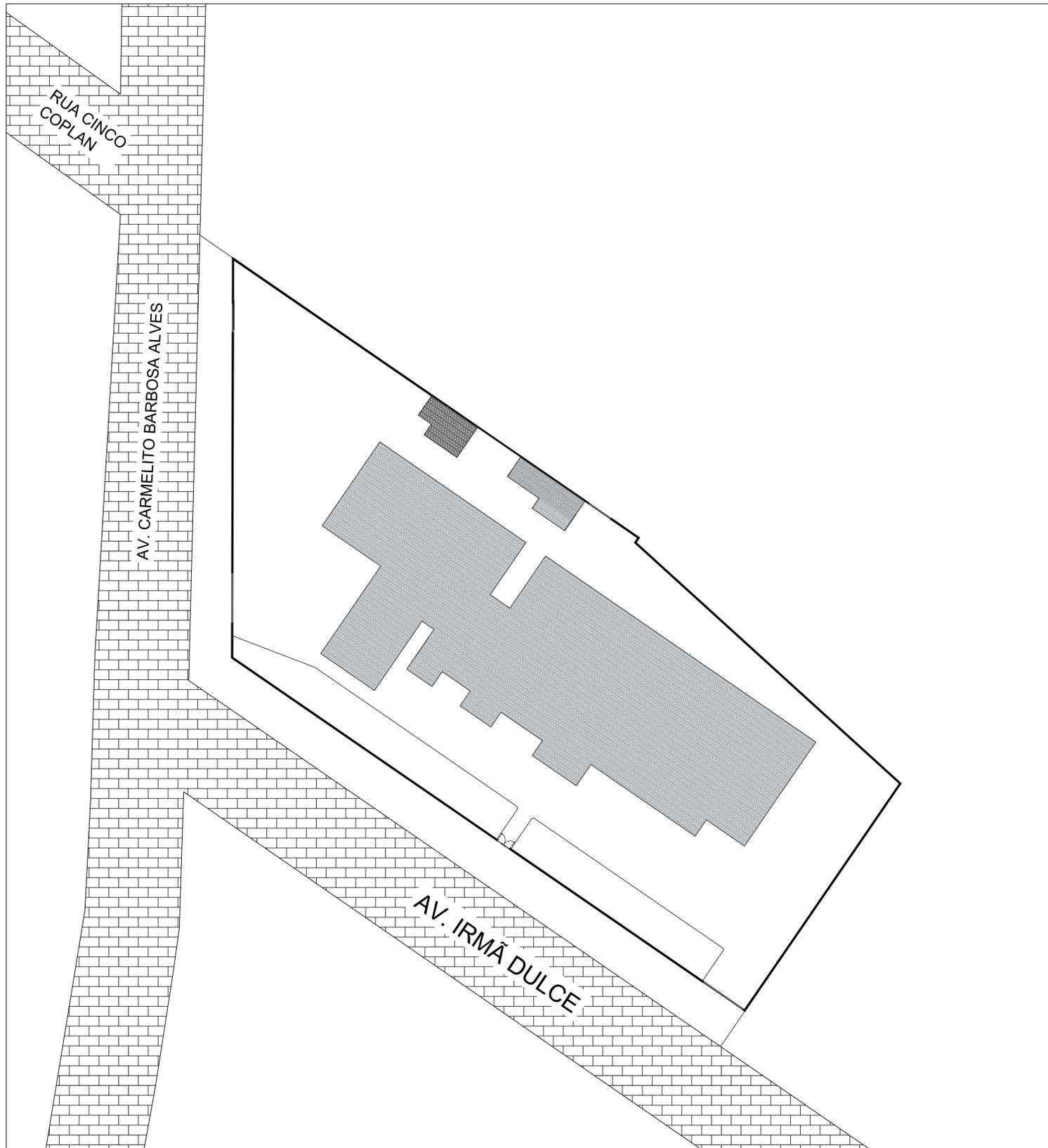
sexta-feira, 5 de junho de 2020

Data

Gabriel Coelho Andrade

Engenheiro Civil

CREA-BA 051865452-4



LOCAÇÃO
ESC 1/250



LOCALIZAÇÃO
SEM EXCALA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ DAS ALMAS**



Projeto:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO (UPA)

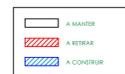
Prancha: LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO Escala: 1/250 Data: FEV/2020

Responsável Técnico:
Gabriel Coelho Andrade
CREA-BA 051865452-4

01/05

FORMATO A1

LEGENDA REFORMA



PI	PISO
(P1)	SUBSTITUIÇÃO DO PISO VINÍLICO
(P2)	SUBSTITUIÇÃO DO PISO CERÂMICO
(P3)	PASSADO EM CONCRETO
(P4)	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

PA	PAREDE
(PA1)	PINTURA ACRÍLICA
(PA2)	REVESTIMENTO CERÂMICO (MEIA-ALTURA) E PINTURA ACRÍLICA
(PA3)	ARGAMASSA BARRADA H=2,20M
(PA4)	PINTURA EPÓXI

TE	TETO
(TE1)	PINTURA ACRÍLICA

OUTRAS OBSERVAÇÕES

- REVISAR TODA A COBERTURA;
- EMBUTIR DRENO DOS AR-CONDICIONADOS;

RESUMO HIDRÁULICA

53	Pontos de água
63	Pontos de esgoto

REVISAR TODOS OS PONTOS HIDRÁULICOS

RESUMO ELÉTRICA

104	Pontos de iluminação
73	Pontos de tomada

REVISAR TODOS OS PONTOS ELÉTRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS



Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Prancha:	Escala:	Data:	Revisão:
PLANTA DE REFORMA	1/50	FEV/2020	01

Responsável Técnico:
Gabriel Coelho Andrade
CREA-BA 051865452-4

Coordenador Técnico:
Luiz Gomes F. Neto
CREA: 40892-D

02/05

FORMATO A1



MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
1 BARRILHO	23 MÓDULO	85 COLUNAS DE GASES PORTÁTEIS	87 CADEIRA	138 CADEIRA DE AVISOS	161 APOIADILHA
2 BALCÃO DE ATENDIMENTO COM ESPAÇO PARA MICRO E IMPRESSORA	24 COMPRESSOR OXIGENOTÁBICO	86 CADREIRA DE RODAS	88 MESA ALGALAR	139 ESCADA DE 2 DEGRAUS	162 CADEIRA
3 CADEIRA ESTOFADA FOVA	25 MARMELADODOR	89 ELETRICODOR/REPIPO DE POLIUA	89 AVENTAL PLAMBIFERO	140 ESCALAFONADOR DE AMBIENTE	163 BANCAL
4 CORTINA DE LIND	26 FERRAOL MENSURADORA	90 FERRAOL MENSURADORA	90 FERRAOL MENSURADORA	141 ESTANTE MODULAR ABERTA	164 CAIXA VOLUME
5 QUADRO DE AVISOS	27 CARRÃO MATERIAL DE LIMPEZA	91 BANHEIRA COM CUBA E ARMÁRIO	91 APARELHO DE RAYOS X DE BOMBA	142 RELAJEIRA INDUSTRIAL	165 BELUCHE
6 COMPUTADOR	28 BANQUETA GIRATORIA/MOCHO	92 BANQUETA GIRATORIA/MOCHO	92 BANQUETA PLAMBIFERO	143 SUPORTE DE CESTOS	
7 IMPRESSORA	29 CADEIRA DE RODAS	93 CADEIRA DE RODAS	93 CADEIRA	144 CADEIRA PARA TRANSPORTE DE INFLUA LAMP	
8 QUADROS PARA BAL. DE ESPONJA	40 LAUTÓRIO	94 LAUTÓRIO	94 LAUTÓRIO	145 CADEIRA PARA TRANSPORTE DE INFLUA LAMP	
9 TV	41 MESA PARA TRANSPORTE	95 MESA PARA TRANSPORTE	95 CADEIRA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL	146 ESTANTE FECHADA	
10 SUPORTE DE TV	42 MESA ALGALAR PARA INSTRUMENTAL	96 MESA ALGALAR PARA INSTRUMENTAL	96 BANHEIRA COM CUBA E ARMÁRIO	147 ESTANTE MODULAR	
11 CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS	43 SUPORTE DE HAMPER	97 SUPORTE DE HAMPER	97 REFLETOR PARALELOLOGO DE LUZ FRIA	148 CADEIRA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL	
12 MESA DE DESCRITÓRIO	44 RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO, INFANTE E NEONATAL	98 RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO, INFANTE E NEONATAL	98 SUPORTE PARA BRINHO	149 PIA DE LABORATORIO	
13 MESA PARA IMPRESSORA	45 ANELADO SUPORTE COM QUADROS	99 ANELADO SUPORTE COM QUADROS	99 CARRÃO DE QUANTID	150 ESTANTE MODULAR FECHADA	
14 MESA PARA COMPUTADOR	46 QUANTID PORTÁTEIS @HAND-HELD	100 QUANTID PORTÁTEIS @HAND-HELD	100 SUPORTE DE BOMBO DE CUBO	151 TABELADOR PROJEÇÕES	
15 ARMÁRIO	47 ASPIRADOR PORTÁTEIS	101 ASPIRADOR PORTÁTEIS	101 BRANQUEIRA DE LAVAGEM	152 CADEIRA PARA TRANSPORTE DE DETRITOS	
16 BAL. DE COM. PEDAL	48 BANHEIRA COM CUBA E ARMÁRIO	102 BANHEIRA COM CUBA E ARMÁRIO	102 SUPORTE DE BOMBO DE CUBO	153 CADEIRA PARA TRANSPORTE DE INFLUA BLUA	
17 INJURIO	49 MESA MOTO	103 MESA MOTO	103 BOMBA DE INFUSÃO	154 BRINHO	
18 ESCADA COM 2 DEGRAUS	50 BOMBA DE INFUSÃO	104 BOMBA DE INFUSÃO	104 CADEIRA PARA TRANSPORTE DE CADÁVER	155 CAIXA	
19 ESPERANANIMETRO ADULTO	51 CAIXA	105 CAIXA	105 MESA DE FERRAÇÃO	156 MESA	
20 ESPERANANIMETRO INFANTE	52 CARRÃO BÁSICO DE INSTRUMENTOS/CIRURGIOS	106 CARRÃO BÁSICO DE INSTRUMENTOS/CIRURGIOS	106 BALDE COLUNADO PARA DETRITOS COM PEDAL	157 ANELADO FECHADO COM DIVISÓRIOS	
21 ESPERANANIMETRO ADULTO	53 DETECTOR DE BATERIAS CARREGADAS FETAS	107 DETECTOR DE BATERIAS CARREGADAS FETAS	107 MESA PARA EXAMES	158 CADEIRA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	
22 ESTEOMÓDULO INFANTE	54 CADEIRA DE LAVAGEM	108 CADEIRA DE LAVAGEM	108 BARRA ELÉTRICA PARA CORTAR CABBIO	159 MESA PARA REFERETÓRIO	
23 MESA ALGALAR PARA INSTRUMENTAL	55 DETECTOR DE BATERIAS CARREGADAS FETAS	109 DETECTOR DE BATERIAS CARREGADAS FETAS	109 POL. TRINA RECLINÁVEL	160 LINEIRA	
24 TERMOANIMETRO TEMPERADO	56 ANELADO INFANTE	110 ANELADO INFANTE	110 FÓDIA DE CABBIO	161 ANELADO DE FIM	
25 ANELADO INFANTE	57 BANHEIRA INDUSTRIAL DE FERRAÇÃO COM MANSUETO INFANTE E ADULTO	111 BANHEIRA INDUSTRIAL DE FERRAÇÃO COM MANSUETO INFANTE E ADULTO	111 ANELADO DE CABBIO	162 CADEIRA GIRATORIA COM BRINHO	
26 BALANCA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	58 BANHEIRA INDUSTRIAL DE FERRAÇÃO COM MANSUETO INFANTE E ADULTO	112 BANHEIRA INDUSTRIAL DE FERRAÇÃO COM MANSUETO INFANTE E ADULTO	112 COLUNADO DE RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO	163 MESA PARA REFERETÓRIO	
27 BALANCA ANTROPOMÉTRICA INFANTE	59 MESA COM BRACOS REMOVÍVEIS E RODAS COM TRILHAS	113 MESA COM BRACOS REMOVÍVEIS E RODAS COM TRILHAS	113 COLUNADO DE RESSUSCITADOR MANUAL KIT NEONATAL E PEDIATRO	164 LINEIRA	
28 DETECTOR DE FETAS	60 MONITOR CABBIO 3 PARÂMETROS (SPO2, FIO2 E OXIMETRO)	114 MONITOR CABBIO 3 PARÂMETROS (SPO2, FIO2 E OXIMETRO)	114 POL. TRINA PARA NEBA CABBIO/CONTÁLIA	165 CADEIRA GIRATORIA COM BRINHO	
29 LANTERNA ALUMINA	61 LANTERNA ALUMINA	115 LANTERNA ALUMINA	115 CADEIRA ESTOFADA	166 MESA PARA RELAJE	
30 NEBULIZADOR 3-BOFOS	62 NEBULIZADOR DE TRANSPORTE ELÉTRICO MICROPRIC. ADULTO/INF. COM INJURIO	116 NEBULIZADOR DE TRANSPORTE ELÉTRICO MICROPRIC. ADULTO/INF. COM INJURIO	116 CADEIRA	167 ANELADO/BAVETA	
31 OTO-OTÁLMOSCOPIO	63 FOOD-CIRURGICO MÓDULO	117 FOOD-CIRURGICO MÓDULO	117 POL. TRINA	168 ANELADO/BAVETA	
32 ARMÁRIO PORTAT	64 FERRAÇÃO LIMP	118 FERRAÇÃO LIMP	118 PROCESSADORA DE FILMES	169 ESTANTE	
			119 PRESSOR CABIO	170 BATE MANO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Projeto: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**

Prancha: **PLANTA LAYOUT**

Responsável Técnico: **Gabriel Coelho Andrade**
CREA-BA 051865452-4

Escala: **1/50**

Data: **FEV/2020**

Revisão: **01**

Coordenador Técnico: **Luiz Gomes F. Neto**
CREA: 40892-D

03/05

FORMATO A1



LEGENDA	PONTOS MEDICINAIS
+	OXIGÊNIO
-V	VÁCUO
-AR	AR COMPRIMIDO

RESUMO HIDRÁULICA

53	Pontos de água
63	Pontos de esgoto

REVISAR TODOS OS PONTOS HIDRÁULICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS



Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Prancha: PLANTA PONTOS HIDRÁULICOS E PONTOS MEDICINAIS

Escala: 1/50
Data: FEV/2020
Revisão: 01

Responsável Técnico:
Gabriel Coelho Andrade
CREA-BA 051865452-4

Coordenador Técnico:
Luiz Gomes F. Neto
CREA: 40892-D

04/05

FORMATO A1



RESUMO ELÉTRICA

104	Pontos de iluminação
73	Pontos de tomada

REVISAR TODOS OS PONTOS ELÉTRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS



Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Prancha:	Escala:	Data:	Revisão:
PLANTA PONTOS ELÉTRICOS	1/50	FEV/2020	01
Responsável Técnico:	Coordenador Técnico:		
Gabriel Coelho Andrade CREA-BA 051865452-4	Luiz Gomes F. Neto CREA: 40892-D		

05/05

FORMATO A1